



Disponibilizado no D.E.: 26/05/2026
Prazo do edital: 25/06/2026
Prazo de citação/intimação: 02/07/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Candelária

Rua Amândio Silva, 1010 - Bairro: Rincão Comprido - CEP: 96930000 - Fone: (51) 3098 3399 - 51- 99701-5224 -
Email: frcandelarvjud@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000982-25.2022.8.21.0089/RS

EXEQUENTE: ILDOR ILARIO GOECKS

EXECUTADO: ROGERIO COIMBRA DIEHL

Local: Candelária

Data: 25/05/2026

EDITAL Nº 10106906906

Edital de LEILÃO

Prazo do Edital: 20 (VINTE) DIAS

Objeto: INTIMAÇÃO DE LEILÃO

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. DATAS:
Primeiro Leilão Presencial e/ou eletrônico: 24/06/2026 HORA: 15h:00min. Segundo Leilão Presencial e/ou eletrônico: 08/07/2026 HORA: 15h:00min. LOCAL: Rua Carlos Maurício Werlang, 334, Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS e pela rede mundial de computadores através do site www.scholanteleiloes.com.br. SÉRGIO ROBERTO SCHOLANTE, Leiloeiro Oficial, autorizado pelo(a) Juiz(íza) de Direito do Juízo da Vara Judicial da Comarca de Candelária, desta Comarca, venderá em público leilão, no dia, hora e local acima mencionado, pela melhor oferta o bem abaixo descrito, avaliados no processo nº 50009822520228210089 que ILDOR ILARIO GOECKS, CPF: 22929282053 move contra ROGERIO COIMBRA DIEHL, CPF: 44596324034, como segue: Uma fração de terras de agricultura, situada na zona rural, lugar denominado Bom Retiro, distrito de Botucará, Candelária/RS, sem benfeitorias, com área superficial de 105.310,59m², em condomínio, dentro de uma área com 210.621,19m², que por sua vez fica dentro de uma área superficial de 300.000m², com as seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, com terras de Franceline Gomes de Moraes; ao SUL e OESTE, com terras de Gratulino Freire; e, ao LESTE, com um arroio e terras de Aziz Thomaz. Matrícula nº 3.117 do RI da comarca de Candelária/RS. Avaliação: R\$ 632.000,00. Um terreno urbano, com a área superficial de 360,00m², medindo 12m de frente, igual metragem no fundo, por 30m de comprimento, em ambos os lados, edificado com uma casa, de alvenaria, coberta com telhas de barro, muito antiga; situados em Candelária/RS, na rua 25 de Agosto, lado ímpar, distante 43,35m da esquina com a rua 20 de Setembro, no quarteirão completado pela Av. Marechal Deodoro e 7 de Abril, confrontando-se pela frente, ao NORTE, com a citada rua 25 de Agosto; a LESTE, SUL e OESTE, com terrenos dos proprietários qualificados na certidão. Matrícula nº 5.735 do RI da comarca de Candelária/RS. Avaliação: R\$ 350.000,00, em 28.11.25. - ÔNUS: Nada consta. **COMUNICAÇÃO:** Não havendo lance pelo valor da avaliação ou superior, na 1ª data aprazada, voltarão os imóveis a 2º leilão no dia 08/07/2026, mesmo local e horário, a quem mais der, inadmitido preço vil, que neste caso é o valor inferior a 50% da avaliação, podendo o lance ser pago de forma parcelada nos termos do artigo 895 do CPC. Nas duas datas aprazadas, os leilões serão realizados na forma presencial e on-line (lances pela internet) simultaneamente, sendo que, se houverem modificações quantos aos protocolos de saúde até a data da realização dos leilões, os mesmos então, serão realizados exclusivamente na forma on-line (lances pela internet), pelo site www.scholanteleiloes.com.br. O arrematante, na hipótese de leilão realizado, deverá pagar ao leiloeiro no ato o valor correspondente ao lance

5000982-25.2022.8.21.0089

10106906906.V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Candelária

oferecido e a comissão no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, para a hipótese de arrematação perfectibilizada, com base no artigo 884, parágrafo único, do CPC, combinado com o artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32, recepcionado pelo CPC/2015. Havendo o cancelamento do leilão ou nulidade da arrematação, o leiloeiro não receberá comissão; caberá, contudo, o ressarcimento das despesas que apresentar no feito, devidamente discriminadas. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências; os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, § 1º do CPC. Candelária, 25 de Maio de 2026. SERVIDOR(A): FREDERICO ARENHART KROTH JUIZ(A): CELSO ROBERTO MERNAK FIALHO FAGUNDES

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ARENHART KROTH**, em 25/05/2026, às 17:54:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10106906906v2** e o código CRC **d4a5781b**.

5000982-25.2022.8.21.0089

10106906906.V2